



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

134

03/08/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Deise Baumgratz

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitor Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Newton Camargo da Silva Cruz

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Diogo André Bastian

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas

Eliane Regina Sackser

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Gilson Batista de Oliveira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Márcia Cossetin

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Patricia Nakayama

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Márcio de Sousa Góes

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Michel Rodrigo Zambrano Passarini

Diretora do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Juliana Ramme

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Paulo Junges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Sérgio Henrique de Oliveira Teixeira

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 69, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o processo seletivo para o Programa de Mobilidade na Philosophical Faculty UHK, Czech Republic, na modalidade de graduação para o “*Summer Semester*” 2027.1.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS designada pela Portaria nº 282/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 110, de 21 de junho de 2023 e, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, bem como o processo associado nº 23422.015758/2026-24, torna público:

O processo seletivo para o Programa de Mobilidade na Philosophical Faculty UHK, Czech Republic, na modalidade de graduação para o “Summer Semester” 2027.1.

1. DO OBJETIVO

1.1 Atender às demandas estudantis de mobilidade acadêmica para universidades europeias, realizando a execução do acordo de [mobilidade acadêmica 09/2022](#) entre a UNILA e a Philosophical Faculty, University of Hradec Králové.

1.2 Promover o intercâmbio acadêmico, científico e cultural entre a UNILA e a Philosophical Faculty, University of Hradec Králové, proporcionando a estudantes de graduação experiência acadêmica internacional, contribuindo com a integração universitária.

1.3 Selecionar estudantes de graduação para a ocupação das vagas disponibilizadas neste edital.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO E DAS VAGAS

2.1 São disponibilizadas neste edital 02 (duas) vagas para mobilidade acadêmica, na Faculdade de Filosofia da UHK, República Tcheca, em nível de graduação, sendo elas divididas da seguinte forma:

2.1.1 1 Uma Vaga Com Bolsa da Philosophical Faculty UHK: 1 vaga de mobilidade acadêmica com bolsa, no valor total de 25.000 CZK (aproximadamente 1.175 USD, conforme a taxa de câmbio vigente).

2.1.1.1 A bolsa será paga ao estudante selecionado somente após sua chegada à UHK e após abertura de uma conta em uma instituição bancária tcheca;

2.1.1.2 A bolsa destina-se como um suporte da Faculdade de Filosofia e não cobre toda a estadia e nem todas as despesas relacionadas, cabendo ao estudante cobrir despesas (alojamento, alimentação, visto, seguro de saúde, passagem aérea e demais despesas eventuais) relacionadas à estadia de estudo por conta própria;

2.1.1.3 A chegada tardia à universidade anfitriã poderá ocasionar a redução proporcional da bolsa.

2.1.2 1 Uma Vaga Sem Bolsa: 1 vaga de mobilidade acadêmica sem bolsa na instituição de destino.

2.2 A oferta de cursos pode ser consultada no link: <https://www.uhk.cz/en/philosophical-faculty/exchanges/practical-information#courses>

3. DA AJUDA DE CUSTO DA UNILA

3.1 Cada estudante selecionado dentro do limite de vagas fará jus a uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a auxiliar nos custos iniciais do processo de mobilidade, a ser pago pela SEMOB/PROINT/UNILA.

3.2 A ajuda de custo poderá ser utilizada para despesas com visto, passagem aérea ou seguro internacional.

3.3 O pagamento da ajuda de custo será efetuado somente após o recebimento da carta de aceite emitida pela instituição de destino.

Parágrafo único: Caso o/a estudante não envie os documentos no prazo estabelecido ou desista do processo após o recebimento da ajuda de custo, deverá devolver integralmente o valor recebido.

4. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE

4.1 A mobilidade a que se refere este edital ocorrerá no período denominado “Summer Semester” 2027.1., com período de aulas compreendido entre 8 de fevereiro de 2027 e 30 de junho de 2027.

4.2 O estudante que estiver no exterior pode solicitar prorrogação fundamentada da estada por mais um semestre, mediante novo plano de estudos aprovado pela coordenação de curso na UNILA. A Seção de Mobilidade Acadêmica, SEMOB/PROINT analisará o pedido, consultando a universidade de destino, e decidirá sobre a prorrogação, levando em consideração a disponibilidade de vagas.

4.3 É vedada a permanência do estudante no exterior por um período superior a 4 (quatro) semestres, sendo obrigatório seu retorno à UNILA ao final do período de mobilidade.

4.4 Em caso de renovação do período de mobilidade, não ocorrerá a renovação da bolsa.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNILA listados abaixo:

1. História - Licenciatura;
2. História - América Latina;
3. Administração Pública e Políticas Públicas;
4. Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina;
5. Filosofia - Licenciatura;
6. Relações Internacionais e Integração;
7. Serviço Social.

5.2 É requisito obrigatório a fluência em idioma inglês, bem como a demonstração de proficiência para nível mínimo de inglês B1 (B1+ ou B2 são recomendados).

Parágrafo único: A comprovação da proficiência poderá ser efetuada mediante apresentação de certificado, conclusão de cursos de idiomas, realização de disciplinas específicas, emissão de declarações, ou outros documentos equivalentes.

5.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 8 (oito);

5.4 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso.

5.4.1 Caso possua mais de 90% integralizado, poderá solicitar autorização expressa do coordenador do curso para a realização da mobilidade acadêmica sob essa circunstância;

5.5 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

5.6 Não ter realizado mobilidade internacional por meio de processo seletivo realizado pela PROINT, enquanto estudante da UNILA, no vínculo atual;

5.7 Não ter mais que 02 (duas) reprovações no semestre anterior a esta seleção;

5.8 Não possuir débitos junto à Biblioteca Latino-Americana da UNILA.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão feitas por meio do Portal Inscreva – UNILA, de acordo com o cronograma do item 14. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:

1. Dados pessoais;
2. Passaporte;

3. Dados acadêmicos;
4. Demonstração de proficiência para nível mínimo de inglês B1;
5. PROPOSTA DE PLANO DE ESTUDOS (anexo I): proposta de plano de estudos, com as disciplinas que pretende cursar na mobilidade e possíveis equivalências na UNILA. Esta proposta não necessita ser assinada pela coordenação de curso neste momento. Em caso de aprovação no edital, precisará ser assinada pela coordenação de curso na UNILA, a fim de garantir as equivalências (anexo I), com no mínimo de 03 disciplinas;
6. Declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas;
7. Tabela de pontuação devidamente preenchida (anexo II);
8. Comprovantes da tabela de pontuação.
9. Link para inscrição: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/3474/subscriptions/new>>

6.2 Em caso de duplicidade de inscrição por um mesmo candidato/a no sistema INSCREVA, será considerada somente a última realizada.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela SEMOB/PROINT, considerando o desempenho acadêmico do candidato, progressão curricular (dando preferência ao estudante com o curso mais avançado) e a participação do estudante em atividades extracurriculares.

7.2 Para fins de ranqueamento, a pontuação máxima será de até 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

IRA: até 34 (trinta e quatro) pontos, proporcionais. Será atribuída a nota máxima (34 pontos) para o candidato com maior IRA dentre os inscritos. Para o restante, a nota será definida por meio de fórmula matemática (regra de três) com base na maior nota;

Integralização do Curso: até 12 (doze) pontos, proporcionais ao tempo concluído. Será atribuída a nota máxima (12 pontos) para o candidato com a maior integralização curricular dentre os inscritos. Para o restante, a nota será definida por meio de fórmula matemática (regra de três) com base na maior nota;

Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão: na condição de organizador, pesquisador ou colaborador. Declaração de atividades realizadas como Bolsista Integração. Não serão aceitos certificados como ouvinte ou participante em eventos e ações: até 12 (doze) pontos, ou 3 (três) pontos por projeto;

Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou organização de eventos (carga horária mínima de 20h): até 16 (dezesseis) pontos, ou 4 (quatro) pontos por certificado;

Publicação em anais, revistas, periódicos e/ou capítulos de livros. O candidato poderá apresentar carta de aceite de publicação, quando ainda não houver o documento na íntegra: até 16 (dezesseis) pontos, ou 4 (quatro) pontos por publicação;

Estudante beneficiado por auxílio PRAE: 10 (dez) pontos;

7.2.1 Será observado como critério de desempate a aprovação ou dispensa do acadêmico na língua adicional do ciclo comum de estudos.

7.2.2 Só serão aceitos certificados e declarações de atividades realizadas a partir do início do vínculo atual do(a) candidato(a) junto à UNILA, no programa de graduação ou pós-graduação em que está vinculado. Para os estudantes de graduação que ingressarem na UNILA por meio de transferência externa, serão considerados os certificados e declarações a partir do vínculo com a instituição de origem, desde o início do curso.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido para cada instituição, conforme o quadro de vagas deste edital.

7.4 Os candidatos classificados além do limite de vagas da instituição formarão cadastro de reserva.

7.5 A aprovação neste edital garante apenas a indicação da UNILA para as vagas disponíveis, ficando a decisão final de aceitação a cargo da universidade de destino.

7.6 O candidato aprovado em primeiro lugar será contemplado com a vaga com bolsa da UHK e o candidato seguinte com a vaga sem a referida bolsa. Ambos farão jus à ajuda de custo da UNILA.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será feita em quatro etapas:

8.1.1 Primeira etapa – Análise documental e homologação das inscrições. Consiste na verificação da documentação enviada pelos candidatos. Será publicada a homologação provisória das inscrições por meio de edital próprio, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no item 14.

8.1.1.2 Caberá interposição de recurso em face da homologação das inscrições, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital da referida homologação.

8.1.1.3 A homologação final, com o resultado dos recursos interpostos, será divulgada por meio de edital, a ser publicado conforme cronograma do item 14.

8.1.1.4 Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face da homologação final do processo seletivo.

8.1.2 Segunda etapa – Ranqueamento e divulgação do resultado. Os candidatos homologados serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital, resultando em classificação por instituição de destino.

8.1.2.1 O resultado provisório será publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no item 14.

8.1.2.2. Caberá interposição de recursos em face do resultado provisório, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

8.1.2.3 Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final do processo seletivo.

8.1.3 Terceira etapa – Reunião Orientativa. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas serão convocados, por e-mail, para participar da reunião de orientação, de forma virtual, em data definida no cronograma. Nessa ocasião, serão prestadas informações detalhadas sobre documentação, prazos e procedimentos exigidos pelas universidades de destino.

8.1.3.1 O não comparecimento, sem justificativa em até 48 horas, implicará na eliminação do processo.

8.1.4 Quarta etapa: Nesta etapa, a universidade Anfitriã receberá a documentação do(s) estudante(s) indicado(s) pela UNILA e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais. O candidato(a) selecionado será informado, por e-mail, pela Seção de Mobilidade Acadêmica, da documentação específica que deverá ser entregue, além dos prazos e procedimentos solicitados pela universidade de destino. O candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino, no prazo estabelecido, será eliminado do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

9.1 Retirar o visto de acordo com o país destino da universidade pretendida;

9.2 Providenciar atestado de boa saúde, quando exigido pela universidade destino;

9.3 Contratar seguro de vida internacional, com vigência no período de mobilidade e entregá-lo à seção de mobilidade antes de sua saída;

Parágrafo único. Em caso de prorrogação de mobilidade, o seguro de vida deve ser providenciado para todo o período da renovação e enviado à Seção de Mobilidade;

9.4 Providenciar toda documentação exigida pela IES destino. A não entrega dentro do prazo acarretará em eliminação do candidato;

9.5 É de responsabilidade do estudante internacional da UNILA estar com a CRNM e demais documentos em dia durante toda a mobilidade acadêmica.

9.6 A responsabilidade pelo envio correto da documentação é exclusiva do(a) candidato(a).

9.7 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DAS CARTAS DE ACEITE

10.1 A instituição de destino procederá à análise da(s) candidatura(s), tendo autonomia para aceitar ou recusar o pedido. Em caso de aprovação expedirá a(s) carta(s) de aceite.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Os estudantes selecionados, após a reunião orientativa, deverão assinar o "Termo de Compromisso de Mobilidade". Após assinatura deste documento o estudante se compromete com os termos, sendo que sua desistência acarretará na não participar de ações de mobilidade acadêmica por 01 (um) semestre.

12. DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

12.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão antes da assinatura do termo que trata o item 11. O candidato que desistir após este período ficará impedido de concorrer para mobilidade acadêmica por 01 (um) semestre.

Parágrafo único. Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes, por ordem de classificação.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A interposição de recurso em relação à homologação das inscrições deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma do item 14.

13.3 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo IV) e enviado através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	03/08/2026 a 30/08/2026
SESSÃO ABERTA TIRA DÚVIDAS	11/08/2026
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES	Até 01/09/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA	Até 02/09/2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 04/09/2026
RESULTADO PROVISÓRIO	Até 04/09/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO	Até 07/09/2026
05/03/2026	
RESULTADO FINAL	Até 10/09/2026
REUNIÃO ORIENTATIVA	11/09/2026

15.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no portal de editais da Unila;

15.2 A comunicação direta com o estudante será feita por e-mail, para o endereço eletrônico institucional, sendo responsabilidade do estudante a verificação de seu correio eletrônico;

15.3 Caberá ao candidato acompanhar a divulgação das informações no portal de editais da Unila, durante todo o processo de seleção;

15.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico mobilidade.proint@unila.edu.br.

15.5 A UHK fornece acomodação em dormitório para todos os estudantes internacionais (cerca de 160 USD por um mês de estadia). Os custos de vida em Hradec Králové são aproximadamente 350-550 USD/mês, incluindo acomodação em dormitório;

15.6 É imprescindível a leitura das informações contidas nos links abaixo:

Informações sobre a faculdade, universidade, cidade de Hradec Králové: <https://www.uhk.cz/en/philosophical-faculty/exchanges/practical-information>

Informações sobre o intercâmbio, juntamente com todos os documentos necessários: <https://www.uhk.cz/en/philosophical-faculty/exchanges/non-european-programmes>

Histórias de ex-alunos de intercâmbio: <https://www.uhk.cz/en/philosophical-faculty/exchanges/stories>

Relatos de estudantes da UNILA que já realizaram mobilidade na UHK no link: <https://documentos.unila.edu.br/relatorios-mobilidade?combine=UHK>

15.7 Fica estabelecida a data de 11/08/2026, para realização de sessão aberta por parte da SEMOB para dirimir dúvidas quanto ao presente edital. A sessão ocorrerá de forma remota, via plataforma RNP, às 14h, no link: <https://conferenciaweb.rnp.br/unila/semob>

ANEXO I -

PLANO DE ESTUDOS GRADUAÇÃO

Proposta de plano de estudos, com as disciplinas que pretende cursar na mobilidade e possíveis equivalências na UNILA. Esta proposta não necessita ser assinada pela coordenação de curso neste momento. Em caso de aprovação no edital, precisará ser assinada pela coordenação de curso na UNILA, a fim de garantir as equivalências. Mínimo 03 disciplinas

Ano/Semestre: _____ / _____

Nome: _____

Universidade de Destino: _____

Campi de Destino (se houver): _____

[illegible]

Carga horária com descrição equivalente atividade teórica; L - atividade de laboratório; P - atividade prática; O - atividade orientada

Eu, _____ declaro que estou de acordo com todos os termos do edital para intercâmbio acima referido, e que enviarei os melhores esforços para cumprir o plano de estudos, consultando com antecedência a Coordenação do meu curso sobre quaisquer alterações neste plano.

Assinatura do Candidato

Eu, _____, Coordenador(a) do Curso de Graduação em _____ da UNILA, declaro que analisei, autorizo e reconheço as equivalências mencionadas neste Plano de Estudos, em conformidade com a Resolução CONSUN nº 11/2025. Fica garantido ao estudante o aproveitamento automático dos componentes cursados durante a mobilidade, conforme aprovado neste plano, observado o disposto na normativa vigente.

_____/_____/_____
Assinatura Eletrônica Coordenação De Curso UNILA DATA

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome Completo do candidato: _____

Data: _____

O candidato deverá preencher a tabela de pontuação, indicando a quantidade de certificados de cada tipo e o total de pontos obtidos em cada item e anexar os comprovantes devidos para cada item no momento da inscrição. Itens preenchidos erroneamente, ou sem comprovante serão anulados. Todos os comprovantes deverão estar anexados em um arquivo único de formato PDF (não serão aceitos em outro formato). Não serão pontuados, nem considerados comprovantes que não se enquadram explicitamente nas categorias listadas neste quadro.

IRA: _____

% de Integralização: _____

Estudante Beneficiário da PRAE (☐) Sim (☐) Não

Atividade/Informação	Quantidade Certificados	de Pontuação Obtida
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, na condição de organizador, pesquisador, colaborador. Declaração de atividades realizadas como Bolsista Integração. Não serão aceitos certificados como ouvinte e/ou participante em eventos e ações: até 12 (doze) pontos, ou 3 (três) pontos por projeto;		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou organização de eventos (com carga horária mínima de 20h). 4 (quatro) pontos por Certificado/Declaração. Máximo 16 pontos		
Publicação em anais, revistas, periódicos e/ou capítulo de livros. 4 (quatro) pontos por publicação. Máximo 16 pontos.		
*Serão consideradas publicações e aprovações revistas indexadas, desde que contenha o ISBN.		
**Só serão aceitos certificados e declarações de atividades realizadas a partir do início do vínculo atual do candidato junto à UNILA, no curso em que está vinculado atualmente.		

ANEXO III

TABELA REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO

Atividade	Ponto por Certificado - Comprovação	Pontuação máxima
IRA	Comprovação via Histórico	34
Integralização do Curso	Comprovação via Histórico	12
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, na condição de organizador, pesquisador, colaborador. Não serão aceitos certificados como ouvinte e/ou participante	3 (três) pontos por projeto	12
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos ou organização de eventos	4 (quatro) pontos por Certificado/Declaração.	16
Publicação em anais, revistas, periódicos e/ou capítulo de livros	4 (quatro) pontos por publicação;	16
Aluno(a) beneficiado(a) por auxílio PRAE	Comprovação Via Administrativa	10
	Total	100

*Serão consideradas publicações e aprovações revistas indexadas, desde que contenha o ISBN.

**Só serão aceitos certificados e declarações de atividades realizadas a partir do início do vínculo atual do(a) candidato(a) junto à UNILA, no curso em que está vinculado atualmente.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Referente ao edital nº ____/2026,

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade Internacional, sob a matrícula nº _____ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Estudante

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 70, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Torna pública a homologação das inscrições referentes à seleção de estudantes tutores(as) para apoio à integração acadêmica, cultural e linguística de estudantes internacionais participantes de mobilidade da UNILA, com foco inicial nos intercambistas da *Beijing Foreign Studies University*(BFSU), nos anos letivos de 2026 e 2027.

A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria nº 282/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 110, de 21 de junho de 2023 e, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, considerando o processo eletrônico associado nº 23422.014821/2026-13 e, considerando:

- as ações de cooperação internacional entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a Beijing Foreign Studies University (BFSU) e;
- o Edital nº 65/2026/PROINT;

RESOLVE tornar pública a homologação das inscrições no processo seletivo para seleção de 01 (um/a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UNILA para atuar como tutor(a) em ação de apoio à integração acadêmica, cultural e linguística de estudantes internacionais participantes de programas de mobilidade da UNILA, com foco inicial nos intercambistas da Beijing Foreign Studies University (BFSU), durante o período de vigência da ação, correspondente aos anos letivos de 2026 e 2027.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 A homologação da inscrição consiste exclusivamente na confirmação de que o(a) candidato(a) realizou a submissão da inscrição no sistema dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 65/2026/PROINT.
- 1.2 A homologação não implica deferimento, validação ou aprovação da documentação apresentada, a qual será posteriormente analisada pela Banca Avaliadora competente, responsável pela verificação do atendimento integral aos requisitos do edital, autenticidade, legibilidade, completude e conformidade dos documentos exigidos.
- 1.3 A ordem dos(as) candidatos(as) listados(as) abaixo não faz referência a sua ordem de classificação.

NOME	PAÍS DE NACIONALIDADE	SITUAÇÃO
ANA BEATRIZ VIEIRA ROCHA	Brasil	Inscrição homologada
ARMANDO LUIS MADZIMUSSO MAFUTA	Moçambique	Inscrição homologada
ELIZA LIANG ZHOU	Brasil	Inscrição homologada
JULIA CAROLINI MENDES	Brasil	Inscrição homologada
LUIZA TAGORE MENDOZA ASSUMPÇÃO E SILVA	Brasil	Inscrição homologada
RUAN DOMINGOS COSTA	Brasil	Inscrição homologada
SUIR EN CHENG	Paraguai	Inscrição homologada

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 Não caberá recurso contra o presente Edital de homologação das inscrições. Eventuais recursos poderão ser interpostos somente após a divulgação do resultado preliminar da seleção, nos prazos e condições estabelecidos no cronograma do Edital nº 65/2026/PROINT.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 71, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Retificação do EDITAL Nº 26/2026/PROINT de 21 de maio de 2026.

No EDITAL Nº 26/2026/PROINT DE 21 DE MAIO DE 2026,

1.1 Onde se lê:

2. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO E DAS VAGAS E DA DURAÇÃO

2.2.1 Em caso de disponibilidade orçamentária, a UNILA poderá ofertar ajuda de custo.

2.3 As vagas ofertadas neste edital não cobrem custos adicionais relacionados à viagem, como: aquisição de passagens, despesas com visto, passaporte e demais documentações necessárias, contratação de seguro de viagem, entre outros custos que o candidato possa ter em decorrência da mobilidade. Portanto, é responsabilidade do candidato arcar com esses gastos e providenciar o necessário.

1.2 Leia-se

2. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO, VAGAS, DURAÇÃO E AJUDA DE CUSTO

2.2.1 Os estudantes selecionados receberão auxílio financeiro da UNILA para contribuir com as despesas relativas à aquisição de passagens.

2.3 As vagas ofertadas neste edital não cobrem integralmente os custos relacionados à mobilidade. Caberá ao candidato providenciar toda a documentação necessária e arcar com as despesas não contempladas pelo auxílio previsto no item 2.2.1, incluindo, entre outras, aquelas relativas à obtenção de visto, passaporte e demais documentos exigidos, à contratação de seguro de vida, acidentes pessoais, saúde e repatriação, bem como quaisquer outros custos pessoais decorrentes da mobilidade, durante todo o período de intercâmbio, em conformidade com as diretrizes do Programa ESCALA.

2.5 Os procedimentos para o pagamento da ajuda de custo prevista no item 2.2.1 serão informados aos estudantes selecionados por meio do e-mail institucional, incluindo as orientações e a documentação necessária para sua efetivação.

2.6 O valor da ajuda de custo prevista no item 2.2.1 será concedido de acordo com a cidade de destino, conforme os valores abaixo:

I - R\$ 400,00 para universidades localizadas em Assunção, Itapuí;

II - R\$ 1.500,00 para universidades localizadas em Montevideú, Buenos Aires, La Paz e San Miguel de Tucumán.

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Ficam estabelecidas orientações para o cumprimento da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 13.048, de 03 de julho de 2026 e demais atos normativos do Ministério da Educação e da Reitoria da Unila para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências para os servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-PCCTAE).

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 286, de 19 agosto de 2020, considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 15.141, de 02 de junho de 2025 e 15.367, de 30 de março de 2026, o Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, a Portaria n. 281/GR, de 16 de julho de 2026 e a Portaria n. 282/GR, de 16 de julho de 2026 e o que consta no Processo Eletrônico nº 23422.003347/2026-96, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para o cumprimento da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 13.048, de 03 de julho de 2026 e demais atos normativos do Ministério da Educação e da Reitoria da UNILA para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências para os servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-PCCTAE) no âmbito da Unila.

Art. 2º O RSC-PCCTAE caracteriza-se pelo reconhecimento do saber não instituído dos(as) servidores(as) ativos(as), resultante da atuação profissional no exercício do cargo, na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão das Instituições Federais de Ensino.

Art. 3º O conjunto dos saberes e competências, em consonância com o art 3º da Lei 11.091/2005, estão definidos por temas transversais, contribuindo com a valorização das ações que excedem as atribuições rotineiras dos cargos e geram impacto institucional:

I - participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares, formalmente instituídos ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade;

II - participação e atuação em projetos institucionais, na gestão, no apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão, de inovação e assistência especializada;

III - recebimento de premiação em evento de reconhecimento público por projetos implementados na administração pública;

IV - designação para assunção de responsabilidades técnico-administrativas ou especializadas;

V - exercício de função ou cargo de direção ou de assessoramento institucional; e

VI - produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico.

Art. 4º O RSC-PCCTAE poderá ser concedido em quatro níveis pela Unila, em ordem crescente de complexidade, observados a pontuação e os números mínimos de critérios específicos, constantes dos Anexos I a VI, na forma a seguir:

I - RSC-PCCTAE III: mínimo de vinte e cinco pontos e de dois critérios específicos;

II - RSC-PCCTAE IV: mínimo de trinta pontos e de três critérios específicos, sendo pelo menos um referente aos requisitos previstos no art. 3º, incisos II, IV, V ou VI;

III - RSC-PCCTAE V: mínimo de cinquenta e dois pontos e de cinco critérios específicos, sendo pelo menos um referente aos requisitos previstos no art. 3º, incisos IV, V ou VI; e

IV - RSC-PCCTAE VI: mínimo de setenta e cinco pontos e de sete critérios específicos, sendo pelo menos um referente aos requisitos previstos no art. 3º, inciso VI.

Parágrafo único. A pontuação reconhecida terá caráter cumulativo para fins de concessão do RSC-PCCTAE em nível subsequente, e o saldo não aproveitado será utilizado em concessões futuras.

Art. 5º Cada atividade realizada pelo(a) servidor (a) que corresponder a um requisito previsto no art. 3º, incisos I a VI, somente poderá ser utilizada uma única vez, vedada a duplicidade entre os requisitos específicos.

§ 1º Ficará sob responsabilidade do(a) servidor(a) avaliar/indicar em qual critério a atividade será pontuada.

§ 2º Na dúvida, prevalecerá aquele definido pela avaliação justificada da Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CRSC-PCCTAE.

§ 3º Não serão consideradas, para fins de pontuação, atividades e experiências que representam exclusivamente o desempenho ordinário das atribuições legais do cargo, sem demonstração de desenvolvimento de saberes, competências, inovação, ampliação de responsabilidades ou obtenção de resultados institucionais relevantes, observado o disposto nos requisitos previstos no art. 3º.

Art. 6º A concessão do RSC-PCCTAE dependerá da comprovação documental, pelo(a) servidor(a), do atendimento aos critérios previstos no art. 3º desta Instrução Normativa, em consonância ao Decreto nº 13.048/2026.

Parágrafo único. Para fins de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos I a VI, serão considerados documentos válidos:

- I - portarias, resoluções ou atos de designação ou nomeação editados pela Unila;
- II - diplomas, certificados ou declarações de conclusão;
- III - comprovantes de:
 - a) produção técnica ou científica;
 - b) certificação técnica ou profissional;
 - c) publicações de obras, artigos ou produções intelectuais;
 - d) premiação ou publicação institucional do reconhecimento;
- IV - atas ou relatórios que atestem a participação em comissão, grupos de trabalho, câmaras ou comitês;
- V - relatórios técnicos, protótipos, manuais, projetos ou termos de referência;
- VI - declarações ou certificados de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão; ou
- VII - outros documentos institucionais e/ou nos termos estabelecidos em ato do Ministério da Educação.

Art. 7º A atuação dos membros da CRSC-PCCTAE, nos processos administrativos da Comissão deverá observar as situações de impedimento e de suspeições previstas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 em consonância ao Decreto nº 13.048/2026.

Art. 8º. Os efeitos financeiros do Incentivo à Qualificação decorrente da concessão do RSC-PCCTAE incidirão a partir da data do deferimento pela CRSC-PCCTAE e não retroagirão à data de seu protocolo.

§ 1º Considera-se protocolado o processo administrativo de requerimento do RSC-PCCTAE somente quando este estiver devidamente instruído, contendo toda a documentação exigida pela legislação e pelo Regimento da CRSC-PCCTAE.

§ 2º Será de competência da CRSC-PCCTAE analisar o mérito dos requerimentos em até cento e vinte dias, contados da data em que o processo, devidamente instruído, for enviado via sistema para a CRSC-PCCTAE;

§ 3º No caso de eventual concessão do RSC-PCCTAE em prazo superior ao estabelecido no parágrafo anterior, os efeitos financeiros retroagirão e terão início no dia seguinte à data de término desse prazo.

Art. 9º. O RSC-PCCTAE poderá ser requerido(a) pelo(a) servidor(a) após o cumprimento do interstício de três anos, contado da data da última concessão, conforme o art. 12-F da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. O RSC-PCCTAE não será concedido aos(as) servidores(as) em estágio probatório.

Art. 10. De acordo com o artigo 12 do Decreto nº 13.048/2026, poderão ser consideradas as atividades e experiências realizadas pelo(a) servidor(a) a qualquer tempo, inclusive durante o estágio probatório, desde que no exercício do cargo, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 11. O processo/requerimento do RSC-PCCTAE será instruído com, no mínimo:

I - requerimento em formulário padrão, anexo a esta Instrução Normativa, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- a) identificação dos dados funcionais do(a) servidor(a);
- b) informações do nível RSC-PCCTAE pleiteado e do saldo de pontos restante após a concessão anterior, se houver; e
- c) declaração de conformidade de que atividades e experiências ocorreram e que os pontos não foram utilizados em concessões anteriores;

II - memorial, com a descrição da trajetória profissional e individual do(a) servidor(a) desenvolvida ao longo da carreira, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, e que demonstre os saberes, as competências e as experiências relacionados ao nível de RSC-PCCTAE pleiteado; e

III - documentação comprobatória que corresponda ao grupo de documentos destinados a demonstrar os saberes e as competências apresentados pelo servidor para fins de concessão do RSC-PCCTAE, constantes dos Anexos I a VI do Decreto 13.048, de 03 de julho de 2026.

§ 1º O memorial de que trata o inciso II do caput deverá apresentar, de forma clara e objetiva:

I - a descrição das atividades e das experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos previstos no art. 3º, caput, incisos I a VI; e

II - a demonstração de que o conjunto da trajetória profissional se alinha ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento naquele nível.

§ 2º A CRSC-PCCTAE poderá solicitar documentação complementar ou realizar diligências que julgar necessárias para subsidiar a sua decisão.

§ 3º O memorial será publicado na página da Comissão RSC-PCCTAE, antes da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão do RSC-PCCTAE.

§ 4º A CRSC-PCCTAE realizará análise de mérito do memorial apresentado pelo(a) servidor(a), e em consonância com o art. 14, do Decreto 13.048/2026, ainda que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3º, poderá indeferir a concessão do RSC-PCCTAE, mediante decisão fundamentada e baseada na verificação do atendimento dos seguintes critérios objetivos:

I - obtenção da pontuação e atendimento da quantidade de critérios específicos e dos requisitos previstos no art. 4º;

II - utilização única de cada atividade ou experiência relativa ao critério específico apresentado, conforme o disposto no art. 5º;

III - comprovação documental, conforme o disposto no art. 6º;

IV - cumprimento do interstício de três anos, contado da data da última concessão, conforme o disposto no art. 9º;

V - cumprimento do estágio probatório, conforme o disposto no art. 9º, parágrafo único;

VI - realização de atividades e experiências exclusivamente no exercício do cargo ocupado, conforme o disposto no art. 10;

VII - instrução do processo/requerimento, conforme a documentação prevista no art. 11;

VIII - apresentação do memorial, conforme o disposto no art. 11, caput, inciso II;

IX - demonstração de desenvolvimento de saberes, competências, inovação, ampliação de responsabilidades ou obtenção de resultados institucionais relevantes, conforme o disposto no art. 12; e

X - observância do percentual máximo de concessão e da disponibilidade orçamentária estabelecidos no art. 12-C, § 1º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 12. A CRSC-PCCTAE, ao deferir favorável à concessão do RSC-PCCTAE, deverá, em sua decisão, atestar de forma fundamentada que o requerente possui saberes e competências diferenciados, que qualificam a execução ordinária das atribuições do cargo e contribuem de maneira singular para o aprimoramento de sua atuação ou da consecução dos resultados institucionais.

Art. 13. Das decisões da CRSC-PCCTAE, caberá recurso administrativo, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999 e no art. 16 do Decreto nº 13.048/2026.

§ 1º O recurso será dirigido à CRSC-PCCTAE que realizará análise conforme prazos estabelecidos em seu Regimento Interno.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será analisado, em segunda instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, após consultada a CIS/PPCTAE (Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos TAE), e por último ao Conselho Universitário, instância deliberativa máxima da Unila.

Art. 14. O RSC-TAE não deve ser considerado um desestímulo à Política de Desenvolvimento de Pessoal dos integrantes do PCCTAE.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REQUERIMENTO RSC

Requerimento para instrução de processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE).

1. Identificação do(a)Servidor(a).

Nome:	
Siape:	
Cargo:	
Data de ingresso em Instituição Federal de Ensino:	
Nível de Classificação:	D () E ()
Lotação:	
Função/Encargo (se houver):	
Telefone/E-mail institucional:	
Se em exercício em outro órgão, informar a situação:	() Cedido(a)() Requisitado(a)() Movimentado(a)para compor força de trabalho () Exercício Provisório () Outros

2. Informações do Requerimento.

Nível de RSC pretendido:	() RSC-III () RSC-IV () RSC-V () RSC-VI
Pontuação mínima necessária:	
Pontuação total apresentada:	
Quantidade de critérios específicos utilizados:	
Pontuação total excedente (banco de pontos):	
Saldo de pontuação de concessão anterior:	
Se recebe Incentivo à Qualificação: descrever a titulação que gerou a concessão e qual nível correspondente(graduação, especialização, mestrado, doutorado)	
Número do processo relativo à concessão anterior do RSC-PCCTAE (se houver):	

3. Descrição das Atividades por Requisito Legal.

Organize os itens de acordo com a sua trajetória, contexto de atuação, principais funções e síntese das contribuições institucionais e conforme os requisitos do art. 3º, incisos I a VI, do Decreto nº 13.048/2026, vinculando cada atividade ao número correspondente aos critérios específicos.

Critério I - Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares					
Nº do item	Critério específico	Unidade medida de	Pontuação	Pontuação obtida (Pontuação X unidade de medida)	Documentos comprobatórios (anexos)
Subtotal					
Critério II - Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência					
Nº do item	Critério específico	Unidade medida de	Pontuação	Pontuação obtida (Pontuação X unidade de medida)	Documentos comprobatórios (anexos)
Subtotal					
Critério III - Premiações e reconhecimentos públicos					
Nº do item	Critério específico	Unidade medida de	Pontuação	Pontuação obtida (Pontuação X unidade de medida)	Documentos comprobatórios (anexos)

Subtotal					
Critério IV - Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas					
Nº do item	Critério específico	Unidade de medida	Pontuação	Pontuação obtida (Pontuação X unidade de medida)	Documentos comprobatórios (anexos)
Subtotal					
Critério V - Funções ou cargos de direção e assessoramento institucional					
Nº do item	Critério específico	Unidade de medida	Pontuação	Pontuação obtida (Pontuação X unidade de medida)	Documentos comprobatórios (anexos)
Subtotal					
Critério VI - Produção, prospecção e difusão de conhecimento					
Nº do item	Critério específico	Unidade de medida	Pontuação	Pontuação obtida (Pontuação X unidade de medida)	Documentos comprobatórios (anexos)
Subtotal					
(Critério I + Critério II +Critério III + Critério IV + Critério V + Critério VI) TOTAL					

À vista das informações apresentadas, totalizo ____ pontos e atendo aos critérios legais e regulamentares para o nível ____ do RSC-PCCTAE. Solicito a análise pela CRSC-PCCTAE.

4. Declaração de Conformidade Legal.

Declaro, para os fins previstos no Decreto regulamentador do RSC-PCCTAE, que:

I - Todos os fatos apresentados ocorreram no exercício do cargo;

II - Nenhuma atividade aqui declarada foi utilizada em requerimentos anteriores;

III - Toda a documentação anexada é autêntica e comprova integralmente as atividades apresentadas; e

IV - Os certificados de cursos apresentados para fins de pontuação no RSC não foram utilizados anteriormente para fins de Progressão por Capacitação (antigo instituto) ou de Aceleração da Progressão (atual instituto); e

V - Tenho ciência de que informações falsas implicam responsabilidade administrativa, civil e penal.

Assinatura: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

MEMORIAL PARA CONCESSÃO DE RSC-PCCTAE Conforme Lei 11.091/2005, alterada pela Lei nº 15.367/2026 e regulamentada pelo Decreto n. 13.048/2026
Servidor(a):
Cargo: Matrícula SIAPE:
Unidade de Lotação:
Nível de RSC Pleiteado: () RSC III () RSCIV () RSC V ou () RSC VI
1. APRESENTAÇÃO
<i>O presente memorial tem por finalidade apresentar, de forma clara e objetiva, a trajetória profissional e individual do(a) servidor(a), evidenciando os saberes, competências e experiências desenvolvidas ao longo da carreira no âmbito do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE.</i> <i>O documento está estruturado conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º do decreto regulamentador do RSC-PCCTAE, especialmente os incisos I a VI, demonstrando a aderência da trajetória profissional ao nível de reconhecimento pleiteado.</i>
2. DEMONSTRAÇÃO DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DE ALINHAMENTO AO NÍVEL DE RSC PLEITEADO

Descrever de forma analítica (não apenas listar) na sequência dos critérios que serão pontuados:
Ingresso no serviço público (cargo, instituição, ano); Principais atividades e setores de atuação;
Evolução funcional e assunção de responsabilidades; Participação em ensino, pesquisa, extensão e gestão; Capacitações e desenvolvimento profissional; Contribuições institucionais relevantes.

A trajetória deve evidenciar o desenvolvimento progressivo de competências e saberes aplicados à atuação profissional.

3. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 3º (INCISOS I A VI)

I – Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares (Relacionar com requisito I)

Descrever:
Participação formal em comissões, colegiados, GTs ou núcleos; Função exercida (membro, presidente, coordenador); Relevância da atuação;
Resultados institucionais gerados.

II – Participação e atuação em projetos institucionais (Relacionar com requisito II)

Descrever:
Atuação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou gestão; Papel desempenhado (executor, coordenador, colaborador);
Impactos e resultados obtidos; Integração com a missão institucional.

III – Recebimento de premiação ou reconhecimento público (Relacionar com requisito III)

Descrever:
Premiações recebidas;
Reconhecimentos institucionais ou externos; Contexto e relevância dos projetos premiados.

IV – Designação para responsabilidades técnico-administrativas ou especializadas (Relacionar com requisito IV)

Descrever:
Designações formais recebidas; Natureza das responsabilidades; Complexidade das atividades; Contribuições decorrentes da atuação.

V – Exercício de funções, cargos de direção ou assessoramentod (Relacionar com requisito V)

Descrever:
Funções de chefia, coordenação ou assessoramento exercidas; Período de atuação;
Resultados entregues;
Impacto na gestão institucional.

VI – Produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico (Relacionar com requisito VI)

Descrever:
Produções técnicas ou científicas;
Participação em eventos, publicações ou capacitações; Desenvolvimento de materiais, manuais, relatórios ou inovações; Disseminação do conhecimento no âmbito institucional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sugestão de texto

Diante do exposto, verifica-se que minha trajetória profissional evidencia o desenvolvimento de saberes e competências diferenciados, que qualificam a execução das atribuições do cargo e contribuem de forma relevante para o aprimoramento institucional, atendendo aos critérios para concessão do RSC-PCCTAE no nível pleiteado.